



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA

Processo nº: 1370 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 111  
2014  
Autor: CÉLIO MASSAO KANESAKI  
Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO  
HONORÍFICO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO SR.  
GILBERTO NAREZZI JÚNIOR.

### ANDAMENTO

ENTRADA 05/11/14 HORA: \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_  
PROTOCOLO Nº 1340/14 VENCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
VOTAÇÃO: UNÍSSIMO QUORUM: 2/3  
REGIME: \_\_\_\_\_ EMENDA: \_\_\_\_\_  
VISTAS: \_\_\_\_\_ PRAZO: \_\_\_\_\_  
RESULTADO: APROVADO Decreto Leg. 230/15

### RETORNO AO PLENÁRIO

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ RESULTADO: \_\_\_\_\_

### REGISTRO

LIVRO Nº \_\_\_\_\_ FLS: \_\_\_\_\_  
ARQUIVADO NA CÂMARA EM \_\_\_\_\_  
REMETIDO PARA SANÇÃO EM \_\_\_\_\_  
PROMULGADO EM \_\_\_\_\_ LEI \_\_\_\_\_

### VETO

SIM \_\_\_\_\_ NÃO \_\_\_\_\_  
DATA DA COMUNICAÇÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

*Handwritten initials/signature*

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO *12* /2014

**“Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Benemérito ao Sr. Gilberto Narezzi Junior”.**

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Benemérito ao Sr. **GILBERTO NAREZZI JUNIOR**, devendo ser designada data da sessão solene para entrega do título ao homenageado.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária codificada sob o nº 3.3.90 – Corpo Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 25 de novembro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 25/NOV/2014 08:38

**CÉLIO MASSAO KANESAKI**  
Vereador



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

P  
03  
H

## **JUSTIFICATIVA**

Apresento aos nobres pares o Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre a concessão de 'Título Honorífico de Cidadão Benemérito' ao Sr. GILBERTO NAREZZI JUNIOR.

O Senhor Gilberto Narezzi Junior nasceu em Indaiatuba, sendo casado com a Senhora Graziela Milani Narezzi tendo um filho João Marcos Milani Narezzi.

Foi piloto profissional de competição (Motocross), de 1983 à 1999, conquistou 5 Títulos de Campeão Brasileiro e 9 Títulos Paulista, atualmente é Diretor Comercial da Concessionária Honda Prolink e Presidente do PDT.

Recebeu os seguintes Títulos: Pentacampeão Brasileiro de Motocross, Nôuplo Campeão Paulista de Motocross e Medalha Leonor de Barros Camargo.

Diante do contexto aqui apresentado peço aprovação dessa homenagem aos nobres pares

Sala das Sessões, aos 25 de novembro de 2014.

  
**CÉLIO MASSAO KANESAKI**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
Palácio Votura

Rua Humaitá. 1167 – Centro- PABX (19) 3885-7700  
CEP. 13339-140 – Indaiatuba – SP

104  
20

Ofício / MK / 121 / 2014.

Indaiatuba, 28 de outubro de 2014.

***À Fundação Pró Memória de Indaiatuba***  
***A/C Srº Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus – Superintendente.***

Formulamos o presente, especialmente nesta oportunidade para encaminhar a Vossa Senhoria, dados biográficos do Sr. GILBERTO NAREZZI JUNIOR, para posterior Projeto de Decreto Legislativo para homenageá-lo com o Título Honorífico de Cidadão Benemérito 'Dr. Caio da Costa Sampaio'.

Certo de vossa colaboração, aproveitamos para manifestar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**CÉLIO MASSAO KANESAKI**  
Vereador



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba  
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

105  
4

Ofício 176/2014

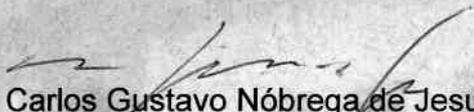
Indaiatuba, 21 de novembro de 2014

Ilmo. Sr.  
**Célio Massao kanesaki**  
Vereador

O Conselho Administrativo da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, em reunião ordinária de 20 de novembro de 2014, entendeu e aprovou a solicitação para nomeação de título de Cidadão Benemérito ao **Sr. Gilberto Narezzi Júnior**, personalidade de caráter ilibado e moral.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

  
Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus  
Superintendente da Fundação  
Pró-Memória de Indaiatuba



106  
20

## BANCO DE DADOS BIOGRÁFICOS

### Questionário de Coleta de Dados

1. Nome: Gilberto Narezzi Junior (Nuno Narezzi)
2. Local de nascimento (cidade, estado ou similar/país): Indaiatuba-SP
3. Profissão: Empresário
4. Período de residência em Indaiatuba: 46 anos
5. Escolaridade: Segundo Grau
6. Estado Civil: casado
7. Nome do cônjuge: Graziela Milani Narezzi
8. Nome dos Filhos: João Marcos Milani Narezzi
9. Atividades profissionais exercidas (incluindo locais onde as exerceu e em que se destacou):  
  
Foi Piloto Profissional de Competição (motocross) de 1983 a 1999, conquistou 5 títulos de campeão brasileiro, 09 títulos paulista. Atualmente é diretor comercial da Concessionária Honda Prolink.
10. Atividades associativas e de classe (entidades filantrópicas às quais pertenceu):
11. Atividades políticas (cargos políticos exercidos): Atual presidente do PDT
12. Homenagens, honorarias, títulos, prêmios e similares:  
Pentacampeão brasileiro de Motocross, conferido pela Confederação Brasileira de Motociclismo.



## Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

Nônuplo campeão paulista de Motocross, conferido pela Federação Paulista de Motociclismo.

Medalha Leonor de Barros Camargo, conferida pela Fundação Pro Memoria de Indaiatuba e Academia Brasileira de Arte, Cultura e História.

### 13. Participação na vida do município de Indaiatuba:

Nascido em Indaiatuba sempre participou ativamente da vida social, política e assistencial da cidade. Representou Indaiatuba em inúmeras cidades brasileiras e no exterior durante sua carreira como piloto de motocross. Diversas vezes representou o país em competições internacionais divulgando e valorizando o nome da cidade onde fosse competir, sendo reconhecido nacionalmente por seus títulos e sucesso na carreira esportiva.

Atualmente exerce atividade profissional como empresário no ramo de motocicletas e continua a participar de forma efetiva no município nas áreas empresarial, política e assistencial.

### 14. Existência de arquivo pessoal a ser doado à Fundação Pró-Memória de Indaiatuba como fotos, CD's, DVD's, documentação escrita, vídeo, objetos e outros:

### 15. Três declarações de pessoas que confirmem terem conhecido o interessado, assim como, as alegações do mesmo apresentadas:

### 16. Nome do responsável pelo preenchimento do questionário, endereço e telefone para contato:

Graziela Milani Narezzi  
Av Dos Trabalhadores, 380 – casa 82 – Residencial Park Avenida  
Celular: 7819-7628

Indaiatuba, 23 de Outubro de 2014.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

## RESUMO DE TRAMITAÇÃO

**Processo Número** 1370 / 2014  
**Data da Entrada** 25/11/2014 **Hora da Entrada** 08:38:00 **Vencimento** 24/05/2015  
**Proposição Número** 11 / 2014  
**Proposição** Projeto de Decreto Legislativo  
**Autor** CÉLIO MASSAO KANESAKI  
**Assunto** Título Cidadão Benemérito ao Sr. Gilberto Narezzi J  
**Regime de Tramitação** Ordinária

*Az comissão*  
*02/27/14*

### Quorum

### Discussão

#### Primeiro Turno

#### Segundo Turno

**Data da Votação** 19/02/15

**Data da Votação**

**Vereadores Presentes** 12

**Vereadores Presentes**

**Votos Favoráveis** 12

**Votos Favoráveis**

**Votos Contrários**

**Votos Contrário**

**Abstenção** ~~XXXXXXXXXX~~

**Abstenção**

**Resultado do 1º Turno**

**Resultado do 2º Turno**

**Observações do 1º Turno** Aprovado

**Observações do 2º Turno**

**Resultado Final**

**Providência**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

29  
7

## CERTIDÃO:

**CERTIFICO**, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 05/11/14, sob nº 11/14, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 1370/14, com 09 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

  
**DIRETORA DE SECRETARIA**

## VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

  
**DIRETORIA DE SECRETARIA**

## À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 05/11/14.

  
**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19) 38857700  
CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

110  
[Handwritten signature]

**Processo nº 1370**

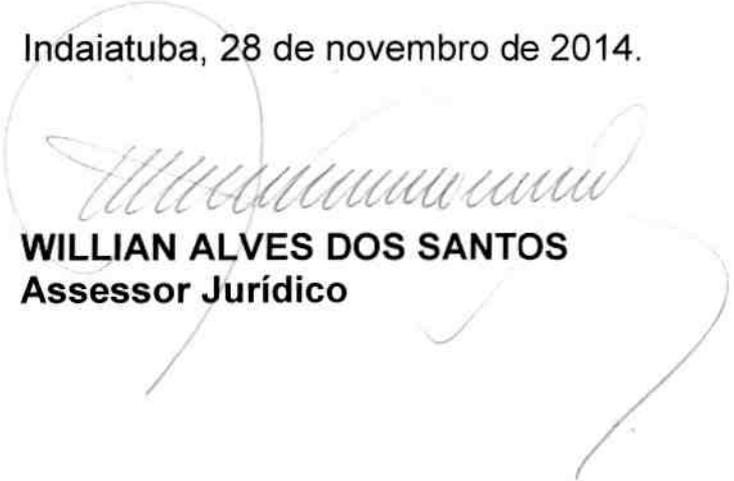
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2014**

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 44/08 e na forma da certidão de fls. 9, da D. Secretaria da Câmara, entendemos, **s.m.j.**, que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, em sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária.

É o nosso entendimento, "*sub censura superior*".

Indaiatuba, 28 de novembro de 2014.

  
**WILLIAN ALVES DOS SANTOS**  
**Assessor Jurídico**



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19) 38857700  
CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

12/11  
AS

**DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:**

Vistos,

1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 9, da Secretaria da Câmara, bem como do despacho retro da Assessoria Jurídica, **RECEBO** o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 12/14, de Autoria do Nobre Vereador Célio Massao Kanesaki.
2. À Secretaria da Câmara para a leitura e posterior encaminhamento às Comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 28 de novembro de 2014.

  
**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

112  
[Handwritten signature]

## **PROCESSO Nº 1.370 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2014**

**EMENTA: "Dispõe sobre a concessão de título honorífico de cidadão benemérito ao Sr. Gilberto Narezzi Júnior."**

**AUTOR: Vereador Célio Massao Kanesaki**

### **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"**

Aos 03 de dezembro de 2014, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Helton Antonio Ribeiro e Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 05/DEZ/2014 13:09

[Handwritten signature]



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

113  
87

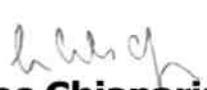
Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, § 1º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável de 2/3** dos membros da Câmara (art. 191, IX, do RI), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Helton Antonio Ribeiro**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

  
**Luiz Carlos Chiaparine**  
Presidente

  
**Helton Antonio Ribeiro**  
Vice-Presidente

**Helio Alves Ribeiro**  
Relator



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PR 14  
J

## **PROCESSO Nº 1370 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2014**

**EMENTA: "Dispõe sobre a concessão de título honorífico de cidadão benemérito ao Sr. Gilberto Narezzi Júnior."**

**AUTOR: Vereador Célio Massao Kanesaki**

### **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**

Aos 03 de dezembro de 2014, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti** e presentes os Vereadores, **Carlos Alberto Rezende Lopes e Celio Massao Kanesaki**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da **"COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 05/Dez/2014 13:09

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Celio Massao Kanesaki**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,

b) a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

1 -



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

15  
[Handwritten signature]

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, 1º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável de 2/3** dos membros da Câmara (art. 191, IX, do RI).

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Maurício Baroni Bernardinetti**, Presidente e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

**Maurício Baroni Bernardinetti**  
**Presidente**

**Carlos Alberto Rezende Lopes**  
**Vice-Presidente**

**Celio Massao Kanesaki**  
**Relator**

[Handwritten signature of Maurício Baroni Bernardinetti]

[Handwritten signature of Carlos Alberto Rezende Lopes]

[Handwritten signature of Celio Massao Kanesaki]



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

116  
B

JUNTADA:

Dá cópia do respectivo documento em anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 13/05/2015.

  
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

117  
9

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 230/15**

(Vereador: Célio Massao Kanesaki)

**“Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Benemérito ‘Dr. Caio da Costa Sampaio’ ao Sr. Gilberto Narezzi Junior.”**

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Benemérito ‘Dr. Caio da Costa Sampaio’ ao Sr. **Gilberto Narezzi Junior**, devendo ser designada data da Sessão Solene para entrega do título ao homenageado.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob o nº 3.3.90 – Corpo Legislativo.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 20 de fevereiro de 2015, 185º de elevação à categoria de freguesia.

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente

**Data de Publicação**

24 / 02 / 2015

#### 4 - Imprensa Oficial do Município

03.01.01.17.512.0062.1045.4.4.90.51.99. **Prazo:** 120 (cento e vinte) dias. Indaiatuba, 06 de fevereiro de 2015. Engº Agrº Nilson Alcides Gaspar – Superintendente

#### REABERTURA DE PRAZO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015 - EDITAL Nº 11/2015 - PROCESSO Nº 11/2015**

**OBJETO:** Aquisição de filtros de combustível, filtros de ar, filtros para óleo lubrificante e elementos filtrantes para veículos e máquinas da Autarquia, através do sistema de registro de preços.

**COMUNICADO:** Vimos por meio deste, comunicar a reabertura de prazo do Certame em referência. O **Edital Retificado** estará disponível através do site: [www.saac.sp.gov.br](http://www.saac.sp.gov.br). Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Licitações do SAAE, localizado na Rua: Bernardino de Campos, nº 799 - Centro, Indaiatuba/SP, às 09h00 do dia 11 de março de 2015. Telefone: (19) 3834-9435. Indaiatuba, 24 de fevereiro de 2015. **Fernanda Milanezi Carrera - Pregoeira do SAAE**

### SEPREV

Serviço de Prev. e Assist. Social dos Func. Municipais

#### PORTARIA Nº 019/2015

**ANTONIO CORRÊA**, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º do artigo 147 da Lei 4.725 de 27 de julho de 2.005, e

**CONSIDERANDO** que o segurado **RINALDO APARECIDO DOS SANTOS**, que ocupava o cargo efetivo de Agente de Suporte Operacional na Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 0777, faleceu aos 13/11/2014;

**CONSIDERANDO** que o referido segurado deixou na qualidade de dependente, sua esposa, **RENATA DE PAULA GUERREIRO DOS SANTOS**;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 0704/2014, especialmente a Nota Técnica do Assessor Jurídico, às fls. 35/39, além dos documentos juntados ao processo, e o que dispõem o art. 40 da Constituição Federal e artigos 130 c.c. 84, I da Lei Municipal nº 4.725 de 27/07/2005;

#### RESOLVE:

**CONCEDER** a **RENATA DE PAULA GUERREIRO DOS SANTOS**, dependente de **RINALDO APARECIDO DOS SANTOS**, inscrito no PIS/PASEP sob nº 12407569301, falecido aos 13 de novembro de 2.014, uma **Pensão Previdenciária** no valor de **RS 1.084,20** (um mil e oitenta e quatro reais e vinte centavos), correspondentes à soma dos componentes da remuneração do segurado, na data de seu falecimento, que se encontravam incorporados ao seu patrimônio pessoal.

A pensionista **não terá direito à paridade ativo-inativo**, e, portanto o valor da pensão será reajustado anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.

O valor da pensão nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal.

A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data do óbito do segurado, nos termos do art. 132, I, da Lei 4725/05.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2.014.

Indaiatuba, aos 12 de janeiro de 2015

**Antonio Corrêa**  
Superintendente

#### PORTARIA Nº 020/2015

**ANTONIO CORRÊA**, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º do artigo 147 da Lei 4.725 de 27 de julho de 2.005, e

**CONSIDERANDO** que a segurada **ENILDA MOURA VIANA SASSI**, que exerceu cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 2093, estando aposentada pelo SEPREV desde 01/10/2007, faleceu aos 21/12/2014;

**CONSIDERANDO** que a referida segurada deixou na qualidade de dependente seu esposo, **CARLOS ROBERTO SASSI**;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 007/2015, especialmente a Nota Técnica do Assessor Jurídico às fls. 12/16, além dos documentos juntados ao processo e o que dispõem o art. 40 da Constituição Federal e artigos 130 c.c. 84, I da Lei Municipal nº 4.725 de 27/07/2005;

#### RESOLVE:

**CONCEDER** a **CARLOS ROBERTO SASSI**, dependente de **ENILDA MOURA VIANA SASSI**, inscrita no PIS/PASEP sob nº 10705274702, falecida

Indaiatuba, terça-feira, 24 de fevereiro de 2015

em 21 de dezembro de 2.014, uma **Pensão Previdenciária** correspondente à integralidade dos proventos que a segurada falecida percebia junto ao SEPREV. A pensão será paga com base no cargo de Assistente de Administração e Serviços Públicos. Grupo EM, Subgrupo I, Classe A, Referência IV, correspondente a RS 1.403,40 (um mil e quatrocentos e três reais e quarenta centavos), garantindo-se ao pensionista o **direito à paridade e extensão de vantagens**, nos termos do §6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12).

O valor da pensão nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal.

A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data do óbito da segurada, nos termos do art. 132, I, da Lei 4725/05.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2.014.

Indaiatuba, aos 12 de janeiro de 2015.

**Antonio Corrêa**  
Superintendente

### CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 230/15

(Vereador: Célio Massao Kanesaki)

"Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Benemérito 'Dr. Caio da Costa Sampaio' ao Sr. Gilberto Narezzi Junior."

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Benemérito 'Dr. Caio da Costa Sampaio' ao Sr. **Gilberto Narezzi Junior**, devendo ser designada data da Sessão Solene para entrega do título ao homenageado.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob o nº 3.3.90 – Corpo Legislativo.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 20 de fevereiro de 2015, 185º de elevação à categoria de freguesia.

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**

Presidente

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 231/15

(Vereador: Célio Massao Kanesaki)

"Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. José Antonio de Goneli Vicentim."

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. **JOSÉ ANTONIO DE GONELI VICENTIM**, devendo ser designada data da Sessão Solene para entrega do título ao homenageado.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob o nº 3.3.90 – Corpo Legislativo.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 20 de fevereiro de 2015, 185º de elevação à categoria de freguesia.

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**

Presidente

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 232/15

(A Mesa da Câmara Municipal)

"Dispõe sobre a doação de veículo oficial, automotor, à Prefeitura Municipal de Indaiatuba e dá outras providências."

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica a Câmara Municipal de Indaiatuba autorizada a doar à Prefeitura Municipal o seguinte veículo oficial automotor:

1 – Um automóvel passageiro, marca Toyota, modelo Corolla XEI 1.8 FLEX, ano/modelo de fabricação 2008, movido à gasolina/álcool, cor preto, categoria oficial, chassi 9BR53ZEC488714382, placas DMN-3514, código RENAVAM 962446572.

**Art. 2º.** Fica dispensado o procedimento licitatório nos termos da alínea "a", inciso II, do Art. 17, da Lei Federal nº 8.666, de 08 de junho de 1993 e suas alterações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1019  
47

## CERTIDÃO:

**CERTIFICO** que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 19 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 13 / 05 / 2015.

  
José Leandro Aparecido dos Santos  
Assistente de Departamento

**CONFERIDO**, e enviado ao arquivo competente aos 18 / 05 / 15.

  
Inácia Maria Macella  
Diretora de Secretaria